



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250218000382



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Russas



Data
13/03/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para o credenciamento de fornecedores visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para a alimentação escolar no município de Russas resulta da obrigação de se cumprir normas estabelecidas pela legislação brasileira, especificamente a Lei n.º 11.947/2009. A referida legislação estabelece que parte dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser aplicada na aquisição de produtos da agricultura familiar, com o objetivo de fortalecer a economia local e garantir acesso a alimentos de qualidade nas escolas públicas.

Essa contratação é motivada pela busca pautada no interesse público de garantir que os alunos matriculados na rede pública de ensino tenham acesso a alimentos frescos, nutritivos e de qualidade, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional e fortalecendo diretamente o desenvolvimento econômico dos pequenos produtores locais. Ao priorizar a aquisição de alimentos produzidos localmente, o município estimula o desenvolvimento sustentável da região e proporciona um ambiente de aprendizado mais saudável para os estudantes.

Além disso, a contratação busca solucionar o problema da dependência de grandes distribuidores que tendem a oferecer produtos com menor frescor e qualidade nutricional. Ao adotar a aquisição direta, a administração busca também a flexibilização nas entregas e a adaptação dos abastecimentos às reais necessidades das unidades escolares ao longo do período letivo.

Portanto, a contratação tem por finalidade atender às exigências legais enquanto promove um modelo de abastecimento mais eficiente, econômico e socialmente



responsável, alinhado-se às políticas públicas de educação e segurança alimentar.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para uma contratação eficiente e eficaz no credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com base na Lei n.º 11.947/2009, os principais requisitos são:

1. **Documentação de Habilitação:** Solicitar documentações necessárias para uma contratação eficiente e eficaz, visando assegurar que os fornecedores sejam agricultores familiares ou empreendedores rurais qualificados.
2. **Logística de Entrega:** Definir cronogramas de entrega, priorizando fornecedores locais e reduzindo custos de transporte.
3. **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhar a qualidade dos produtos e o cumprimento das entregas, garantindo a consistência do fornecimento.
4. **Termos Contratuais Claros:** Especificar prazos de vigência, condições de pagamento e cláusulas de rescisão para assegurar transparência e um relacionamento de longo prazo com os fornecedores.

Esses requisitos asseguram a conformidade legal, a qualidade dos alimentos e a eficiência do processo, beneficiando a alimentação escolar e promovendo o desenvolvimento local.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o levantamento de mercado, a contratação por meio de credenciamento se destaca como a alternativa mais eficiente e eficaz para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme exigido pela Lei n.º 11.947/2009 para atender à alimentação escolar.

1. Vantagens do Credenciamento sobre as Outras Modalidades

A contratação por credenciamento destaca-se como a mais eficiente e eficaz para esse objeto devido a vários fatores:

Flexibilidade e Continuidade: O credenciamento permite que fornecedores se



habilitem de forma contínua, garantindo que novos produtores da agricultura familiar possam se cadastrar ao longo do ano, conforme surgem demandas e novas safras. Isso assegura um fluxo constante e adequado de alimentos frescos para atender à alimentação escolar.

Inclusão de Pequenos Produtores: Diferente das modalidades tradicionais, o credenciamento foi desenhado para facilitar a participação de pequenos produtores familiares e associações rurais, priorizando o atendimento aos requisitos da Lei n.º 11.947/2009. Dessa forma, o credenciamento promove uma política pública inclusiva, beneficiando diretamente os agricultores familiares e fortalecendo a economia local.

Atendimento à Demanda Variável e Eventual: A alimentação escolar tem características sazonais e uma demanda que pode variar ao longo do ano letivo. O credenciamento permite compras pontuais e sob demanda, ajustando a contratação à necessidade real das escolas, sem obrigar o município a manter grandes estoques de alimentos.

Menor Burocracia e Maior Agilidade: Em comparação com outras modalidades, o credenciamento possui um processo de habilitação simplificado e menos burocrático, o que facilita a participação dos agricultores familiares e agiliza a tramitação das contratações, garantindo que os alimentos cheguem de forma eficiente e no tempo certo às escolas.

Portanto, o levantamento de mercado aponta que a modalidade de credenciamento atende plenamente aos objetivos legais e operacionais para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar. Ela oferece flexibilidade, inclusão e eficiência, superando as limitações das demais modalidades analisadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o credenciamento e futura aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural visa atender de forma plena e eficiente às necessidades da alimentação escolar no município de Russas, conforme exigido pela legislação vigente.

Esta abordagem é fundamentada na Lei 14.133/2021, que promove o planejamento detalhado e a adoção de práticas que garantam a economicidade, eficiência e qualidade nas contratações públicas.

Compatibilidade com a Legislação: A solução atende às diretrizes da Lei 14.133/2021, garantindo que o processo de aquisição esteja em conformidade com os princípios de legalidade, transparência e competitividade. Além disso, alinha-se com as diretrizes da Lei n.º 11.947/2009, que regula o uso da agricultura familiar na alimentação escolar.

Atendimento às Necessidades Locais: A proposta atende às demandas específicas do município, aproveitando as características locais e os recursos disponíveis, assegurando que os gêneros alimentícios sejam frescos, nutritivos e culturalmente adequados aos estudantes.



Flexibilidade e Escalabilidade: O modelo de credenciamento permite flexibilidade para contratação futura e eventual, possibilitando ajustes conforme a demanda escolar durante o ano letivo, promovendo eficiência no planejamento e na execução dos contratos.

Impacto Socioeconômico Positivo: Ao priorizar a compra diretamente da agricultura familiar, a solução estimula o crescimento econômico local e promove o desenvolvimento sustentável da região, fortalecendo a inserção econômica dos pequenos produtores.

Adequação ao Mercado: A solução é indicada como a mais adequada ao considerar as opções disponíveis no mercado, levando em conta a capacidade produtiva local e a qualidade dos produtos ofertados pelos agricultores familiares.

Eficiência e Responsabilidade Fiscal: A solução busca o melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhada ao princípio da responsabilidade fiscal presente na Lei 14.133/2021, garantindo que a execução do orçamento destinado à alimentação escolar seja feita de forma eficaz e sustentável.

Portanto, a solução apresentada é a mais adequada para atender as necessidades da alimentação escolar do município de Russas, considerando os princípios legais da nova Lei de Licitações e Contratos, o impacto positivo na economia local e a garantia de uma alimentação de qualidade aos alunos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BETERRABA	4.456,000	Quilograma
2	LARANJA	27.847,000	Quilograma
3	CARNE DE OVINO	1.123,000	Quilograma
4	CHEIRO VERDE	52.057,000	Maço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BETERRABA	4.456,000	Quilograma	6,23	27.760,88
2	LARANJA	27.847,000	Quilograma	5,37	149.538,39
3	CARNE DE OVINO	1.123,000	Quilograma	36,55	41.045,65
4	CHEIRO VERDE	52.057,000	Maço	3,33	173.349,81

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 391.694,73 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão pela não adoção do parcelamento na contratação dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar foi amparada nas considerações a seguir:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Após análise, constatou-se que o objeto da contratação não é tecnicamente divisível sem prejuízo à funcionalidade e aos resultados pretendidos pela Administração, dado o caráter integrado e contínuo do fornecimento necessário para a alimentação escolar.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto comprometeria tanto a qualidade quanto a eficácia dos resultados almejados. A unidade contratada em um único bloco de fornecimento assegura a uniformidade na qualidade dos alimentos entregues às unidades escolares.

Economia de Escala: O não parcelamento garantirá a manutenção da economia de escala, prevenindo um aumento dos custos administrativos e logísticos que seriam inevitáveis em operações fragmentadas.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Observou-se que a ausência de parcelamento não diminui a competitividade, pois a possibilidade de credenciamento está aberta a uma ampla gama de fornecedores, incluindo pequenos produtores familiares. Isso é favorecido pelas diretrizes da Lei n.º 11.947/2009, que promove a inclusão da agricultura familiar.

Decisão pelo Não Parcelamento: A escolha por não parcelar o objeto baseou-se na constatação de que o parcelamento acarretaria dificuldades logísticas e riscos de desabastecimento, o que impactaria negativamente a capacidade de atender de maneira eficiente e contínua as necessidades da alimentação escolar.

Análise de Mercado: A análise do mercado local e regional demonstrou que as práticas econômicas para produtos similares privilegiam o fornecimento contínuo, em vez de fragmentado, assegurando consistência nos preços e na qualidade dos alimentos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fortalecimento da Agricultura Familiar: Promover o desenvolvimento socioeconômico local ao garantir que uma parcela significativa dos gêneros alimentícios consumidos nas escolas seja adquirida diretamente de agricultores familiares e pequenos empreendedores rurais.

Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: Alcançar redução nos custos administrativos mediante a eliminação de intermediários na cadeia de suprimentos, assegurando um melhor aproveitamento do orçamento destinado à alimentação escolar.

Qualidade e Sabor dos Alimentos: Aumentar a qualidade dos alimentos ofertados aos



alunos, intensificando o uso de produtos frescos, locais e sazonais, o que contribui para refeições mais nutritivas e saborosas diretamente afetando o bemestar e o desempenho escolar dos alunos.

Impactos Positivos na Educação Alimentar: Contribuir para a educação alimentar dos alunos ao introduzir práticas e conhecimentos sobre a importância da alimentação saudável, incentivando hábitos alimentares benéficos para a saúde.

Adequação Legal e Normativa: Garantir que a aquisição dos gêneros alimentícios cumpra rigorosamente as exigências da Lei nº 11.947/2009 sobre o uso de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar, em alinhamento com a Lei 14.133/2021, promovendo transparência, eficiência e economicidade nas compras públicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Divulgação do Credenciamento: Divulgar amplamente o processo de credenciamento para alcançar produtores da agricultura familiar e suas organizações, utilizando canais de comunicação eficientes.

Procedimentos de Avaliação e Seleção: Estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação e seleção dos fornecedores, assegurando transparência e igualdade de condições para todos os participantes.

Integração com a Secretaria de Educação: Combinar com a Secretaria Municipal da Educação para alinhar as demandas nutricionais ao planejamento de compras, adequando a oferta às necessidades específicas das unidades escolares.

Monitoramento e Avaliação: Monitorar continuamente a qualidade dos alimentos fornecidos.

Revisão e Ajuste de Demandas: Estabelecer um processo de revisão e ajuste das demandas de gêneros alimentícios com base no consumo real das unidades escolares, para garantir alinhamento à demanda efetiva e reduzir o desperdício.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta, baseada na Lei n.º 11.947/2009, em parceria com a Lei 14.133/2021, apresenta-se viável e razoável, considerando os diversos aspectos positivos que atende tanto do ponto de vista legal quanto dos objetivos estratégicos da administração municipal.

Atendimento ao Interesse Público: O processo de credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar está alinhado com as diretrizes legais e estratégicas que visam a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, conforme previsto no art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021, que demanda a descrição da necessidade da contratação considerado o interesse público.



Desenvolvimento Local: O credenciamento prioriza a inclusão dos pequenos produtores locais, promovendo um impacto positivo no desenvolvimento sócioeconômico da região.

Economicidade e Eficiência: A contratação direta dos produtores familiares reduz a necessidade de intermediários, promovendo uma diminuição nos custos e melhorando a alocação dos recursos públicos, otimizando a gestão financeira conforme sugere o art. 11, I da Lei 14.133/2021.

Qualidade na Alimentação Escolar: A aquisição de alimentos diretamente da produção local assegura produtos mais frescos e de melhor qualidade nutricional, impactando positivamente na saúde e no desempenho escolar dos alunos.

Legalidade e Conformidade Jurídica: O processo está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece critérios rigorosos para assegurar a probidade administrativa, a transparência e um ambiente de competição justa, conforme estabelecido nos arts. 11 e 5º da referida lei.

Conclusão: Com base nas disposições legais vigentes e nos benefícios econômicos e sociais projetados, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também desejável para o município de Russas, garantindo que os objetivos pretendidos de promoção da saúde, apoio aos produtores locais e uso eficiente dos recursos públicos sejam alcançados de maneira eficaz e sustentável.

Russas / CE, 13 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO